

## PORTARIA Nº 1782/REIT - CGAB/IFRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008; o Estatuto, publicado no D.O.U. de 1º/09/2009; considerando ainda a Resolução nº 27/CONSUP/IFRO, de 03/10/2011, o [DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020](#), que Institui a Estratégia de Governo Digital e o o [DECRETO Nº 11.260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022](#), que prorroga o período de vigência da Estratégia de Governo Digital, resolve:

Art. 1º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do IFRO (COGTI), órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, com regimento próprio e com atribuição básica de acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos e ações em Tecnologia da Informação com os objetivos do IFRO, além de priorizar os projetos nessa área, recomendando, sempre que necessário, atualizações e ajustes nos projetos de Tecnologia da Informação, por meio desta Portaria tem suas definições atualizadas com a legislação vigente.

Art. 2º O COGTI será constituído pelo Reitor, a quem cabe presidi-lo, pelo Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação, que ocupará a função de Secretário Executivo, pelos Pró-Reitores de todas as Pró-Reitorias, pelos Diretores-gerais de cada *Campus* e pelos Diretores Sistêmicos da Reitoria e pelo Encarregado do tratamento de dados pessoais.

Art. 3º O COGTI é responsável por alinhar os investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos estratégicos e definir a prioridade dos projetos de Tecnologia da Informação.

Art. 4º O funcionamento e organização do Comitê são regidos pelos dispositivos do regimento interno próprio e tem por finalidade a tomada de decisões relacionadas à Tecnologia da Informação no âmbito do IFRO.

Art. 5º A Portaria nº 2484/REIT - CGAB/IFRO, de 21 de novembro de 2018, SEI 0406996, está revogada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 04/09/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2047912** e o código CRC **55EECCC8**.